



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco os membros da Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n.º 6.766/2025, do Prefeito Municipal de Albertina/MG - MG, abri o processo administrativo relativo à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra K. Almeida Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MEMO INTERNO

De: MARIANA PEREIRA CATANOCE
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação

Data: 08/07/2025

OBJETO RESUMIDO	Contratação de Show musical nacional do cantor Flavio Vitor Jr cidade de Albertina – MG, no projeto cantando a vida na data do dia 01 de agosto de 2025, no evento Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus	
ANEXOS	1- Termo abertura 2- Memorando Interno 3- Projeto Básico 4 - Pedido de autorização para contratação 5- Fotos 6- Release 7- Proposta 8- Documentações da Empresa/Banda 9- Despacho Prefeito 10 – Despacho Prefeito 11 - Parecer jurídico 12 – Justificativa Escolha Contratado	13- Comprovante de Preços Mercado 14 – Despacho 15- Indicação Orçamentaria e Financeira 16- Memorando Departamento Licitação 17- Minuta Contratual 18- Ofício CGM 19- Despacho Ratificação 20- Extrato 21 – Contrato 22 – Extrato 23 - Certidão

APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
Início em 01/08/2025 e Término em 01/08/2025	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXECUÇÃO
Serviço	Empreitada a preço global

TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Inexigibilidade de Licitação	Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela da seguinte forma: a) 1ª parcela no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) após a realização dos serviços e aceite do Município e apresentação da nota fiscal ao setor financeiro do município.

EMPRESA INDICADA PARA CONTRATAÇÃO	
Razão Social	CNPJ
ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA	60.067.628/0001-36

OBSERVAÇÕES
O empresa indicado detém a exclusividade para comercialização do grupo musical indicado na justificativa anexa.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal.

MARIANA PEREIRA CATANOCE
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



PROJETO BÁSICO

ANEXO DO MEMO-INTERNO

01 - OBJETO

Contratação de Show musical nacional do cantor Flavio Vitor Jr cidade de Albertina – MG, no projeto cantando a vida na data do dia 01 de agosto de 2025, no evento Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus.

Dupla Musical que se apresentará

Show	Data/Hora de Início	Data/Hora de Término	Valor
“Flavio Vitor Jr”	01/08/2025 - 22:30 hs	01/08/2025 - 23:30 hs	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

1.1. A banda está sendo contratada através de sua empresa exclusiva através da **ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, que detém o direito de comercialização dos shows para eventos.

1.2. Motivação e objetivos:

A motivação e objetivo geral do projeto é a comemoração os munícipes de Albertina/MG, propiciando uma vivencia ampla, na cultura e turismo.

2. ANÁLISE DE MERCADO

Show	“Flavio Vitor Jr”
Local	Rua Manoel de Castro Leite, Centro em Albertina/MG
Valor	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

2.1. A entrega do serviço será em parcela única **Rua Manoel de Castro Leite, Centro em Albertina/MG** no dia **01/08/2025** e termino no dia **01/08/2025**.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. A contratação da **“Flavio Vitor Jr”** para a programação cultural do Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus em Albertina/MG, realizada por meio de uma empresa exclusiva, fundamenta-se em diversos aspectos importantes para o sucesso do evento e para a transparência na gestão dos recursos públicos o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.2.2. E como tal faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

2.2.2. Deste modo, a Prefeitura por intermédio de seu Departamento Municipal de Cultura com a realização da Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus, além de proporcionar suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

2.2.3. Primeiramente, a escolha por uma empresa exclusiva garante que a contratação seja feita com maior segurança, oferecendo um serviço especializado, de alta qualidade e com maior confiabilidade na execução. Isso é fundamental para assegurar que o evento atenda às expectativas do público, promovendo uma experiência cultural enriquecedora e divertida para toda a comunidade;

2.2.5. Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.2.6. Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente da **“Flavio Vitor Jr”**, bem como, da decisão do Departamento Municipal de Cultura que decidiram pela contratação da mesma, levando em conta que a dupla é considerada consagrada pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

2.2.7. Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da **“Flavio Vitor Jr”**, através de empresa exclusiva a **ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA** ao evento a ser realizado no dia **01/08/2025**.

2.2.8. Além disso, a inexigibilidade de licitação, ou seja, garante que a contratação seja feita de forma transparente, sem conflitos de interesse, e de acordo com as normas legais. Assim, reforça o compromisso da administração pública com a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo a eficiência e a justiça na utilização dos recursos destinados à cultura.

2.2.9. O Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus é uma tradição muito importante no município de Albertina/MG, que além de promover a cultura local, possui um caráter filantrópico. As barracas montadas por entidades da cidade durante o evento arrecadam fundos que ajudam diversas organizações e comunidades locais, fortalecendo o espírito de solidariedade e união entre os moradores.

2.2.10. Portanto, a contratação da **“Flavio Vitor Jr”**, não só garante a qualidade do evento, mas também contribui para a manutenção de uma tradição cultural que beneficia toda a comunidade, promovendo entretenimento, cultura e ações solidárias.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - Aparelhos e instrumentos que **não citados no Rider Técnico** usados pelos artistas para a apresentação do show inclusive sua guarda, são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.2 - O **CONTRATADO** obriga-se ainda:

- a) pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestados serviços no objeto do presente contrato.
- b) pelos tributos, impostos, taxas em especial o INSSQN, ordem dos músicos e outros encargos advindos da realização do serviço.
- c) a responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos demais empregados que tenham participado da execução do objeto, não se responsabilizando, o Município contratante, por qualquer remuneração direta aos músicos, aos demais artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Albertina/MG isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito a terceiros que participem da prestação de serviços contratados.
- d) acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.
- e) Será, ainda, de responsabilidade do **CONTRATADO**, pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas integrantes e de suas equipes técnicas.
- f) Regularizar o serviço junto a Ordem dos Músicos do Brasil, através de Notas Contratuais dos artistas e componentes dos grupos musicais, que serão devidamente registradas na OMB.
- g) Os Camarins abastecidos (1(um)camarim artistas e 1(um) camarim banda), conforme Rider Camarim durante a realização do show.
- h) Transporte para o Local do Show artistas e banda e equipamentos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- i) 10 carregadores (descarregar equipamentos antes do show e depois do show.
- j) O **CONTRATADO** não poderá transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato no todo ou em partes.

03 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Facilitar o acesso do **CONTRATADO** ao local do evento;
- b) Fornecer toda estrutura necessária, bem como os pontos de energia elétrica para a realização do evento;
- c) Realizar o pagamento dos serviços.
- d) Quitação com o ECAD.
- e) Pelo som e iluminação de acordo com o Rider técnico.
- f) Palco.
- g) 2 (dois) Camarins (1(um) camarim artistas e 1(um) camarim banda durante a realização do show.

04- FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

PREPARADO POR

APROVADO POR

MARIANA PEREIRA CATANOCE
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA
Em: 08/07/2025

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal.
Em: 08/07/2025



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: MARIANA PEREIRA CATANOCE
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pedido de autorização para contratação

Data: 08/07/2025

Senhor Prefeito,

Venho, pelo presente, solicitar os préstimos de V. Exa. a fim de que autorize a Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus, início no dia 01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025.

Em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, justificamos a Contratação da **“Flavio Vitor Jr”**.

O cantor(a) indicada é conhecida pelo Departamento Municipal de Cultura e possui estilo e qualidade musical dentro do proposto para se apresentar no Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus . Os músicos possuem experiência em festas assemelhadas, de bailes e diversos eventos o que já é uma garantia de êxito para o evento, afastando risco de insucesso na execução do objeto.

Não há possibilidade de se uniformizar e comparar trabalhos de artistas, razão pela qual é inviável a competição para execução deste serviço. Assim, entendemos ser a licitação **INEXIGÍVEL**, nos termos do artigo 74, II, da legislação já referida.

O show da **“Flavio Vitor Jr”** será realizado na noite de **01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025**, na Rua Manoel de Castro Leite, Centro em Albertina/MG, com inicio as 22:30hs e termino as 23:30hs..

O valor proposto para o show está dentro da estimativa para o evento da cidade de Albertina/MG-MG que outras bandas / artistas cobram para execução do serviço na região, razão pela qual merece nossa aprovação.

Ademais, a contratação dar-se-á pela empresa **“ ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA”**, exclusiva da Dupla.

Por essas considerações e com fundamento na documentação anexa ao presente, solicito instauração de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa.

Atenciosamente,

MARIANA PEREIRA CATANOCE
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA.

Ao
Exmo. Sr.
FELIPE TEODORO SANCHES
DD. Prefeito Municipal - ALBERTINA/MG – MG.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



RELEASE ARTISTAS, REPORTAGENS, **FOTOS** **PROPOSTA E DOCUMENTOS EMPRESA**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



DESPACHO:

Autue-se em procedimento próprio. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica do Município para elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade.

Ao objeto: Contratação de Show musical nacional do cantor Flavio Vitor Jr cidade de Albertina – MG, no projeto cantando a vida na data do dia 01 de agosto de 2025, no evento Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus

Caso positivo, ao Departamento Licitações, Contratos e Compras para apuração de preços de mercado e para efetuar bloqueio orçamentário.

Albertina/MG (MG) 08 de julho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

08/07/2025



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação em que se objetiva a Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus.

A contratação da “Flavio Vitor Jr” para a programação cultural do Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus em Albertina/MG, realizada por meio de uma empresa exclusiva, fundamenta-se em diversos aspectos importantes para o sucesso do evento e para a transparência na gestão dos recursos públicos o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

E como tal faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Deste modo, a Prefeitura por intermédio de seu Departamento Municipal de Cultura com a realização do Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus, além de proporcionar suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Primeiramente, a escolha por uma empresa exclusiva garante que a contratação seja feita com maior segurança, oferecendo um serviço especializado, de alta qualidade e com maior confiabilidade na execução. Isso é fundamental para assegurar que o evento atenda às expectativas do público, promovendo uma experiência cultural enriquecedora e divertida para toda a comunidade;

Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos;

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente da “**Flavio Vitor Jr**”, bem como, da decisão do Departamento Municipal de Cultura que decidiram pela contratação da mesma, levando em conta que a dupla é considerada consagrada pela opinião pública nacional, conforme pode ser verificado em buscas realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação da “**Flavio Vitor Jr**”, através de empresa exclusiva a **ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA** ao evento a ser realizado no dia **01/08/2025**.

Além disso, a inexigibilidade de licitação, ou seja, garante que a contratação seja feita de forma transparente, sem conflitos de interesse, e de acordo com as normas legais. Assim, reforça o compromisso da administração pública com a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo a eficiência e a justiça na utilização dos recursos destinados à cultura.

O Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus é uma tradição muito importante no município de Albertina/MG, que além de promover a cultura local, possui um caráter filantrópico. As barracas montadas por entidades da cidade durante o evento arrecadam fundos que ajudam diversas organizações e comunidades locais, fortalecendo o espírito de solidariedade e união entre os moradores.

Portanto, a contratação da “**Flavio Vitor Jr**”, não só garante a qualidade do evento, mas também contribui para a manutenção de uma tradição cultural que beneficia toda a comunidade, promovendo entretenimento, cultura e ações solidárias.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Após analisados os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a **“Flavio Vitor Jr”** preenche os requisitos para a contratação por inexigibilidade diante de sua consagração junto à opinião pública regional e crítica especializada.

Dessa forma, conclui-se pela acertada escolha do proponente.

Albertina/MG (MG) 08 de julho de 2025.

José Eduardo Lucatelli de
Luca
Comissão de Contratação

Alessandra K. Almeida de
Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza
Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Em anexo

PUBLICAÇÃO E/OU COMPROVANTES DE PREÇO NO MERCADO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realizar uma pesquisa de mercado minuciosa, conduzida por este órgão da Administração Municipal, em atenção ao disposto no art. 72, VII, da Lei 14.133/21, verificamos os valores praticados na área de shows de profissionais do meio artístico da música. Essa pesquisa teve como objetivo assegurar a transparência, a economicidade e a compatibilidade dos preços, garantindo uma contratação responsável e alinhada às condições do mercado.

Apesar de reconhecermos a dificuldade de encontrar profissionais de alta qualidade similares à **“Flavio Vitor Jr”**, conseguimos coletar informações dos preços do artista na região e no mercado nacional, buscando referências confiáveis e atualizadas.

A análise dos dados coletados revelou que o valor cobrado pela apresentação da dupla está em plena conformidade com os valores praticados no mercado para artistas de reconhecimento, experiência e qualidade artística.

Essa compatibilidade demonstra que a contratação está adequada às condições de mercado, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e evitando superfaturamentos ou preços abusivos.

Além disso, a contratação da **“Flavio Vitor Jr”**, por meio de uma empresa especializada, garante não apenas a qualidade do espetáculo, mas também a pontualidade, a organização e a segurança necessárias para o sucesso do evento.

Assim, essa justificativa reforça o compromisso desta administração com a transparência, a responsabilidade fiscal e a promoção de eventos culturais de alto padrão para a comunidade.

Albertina/MG (MG) 08 de julho de 2025.

José Eduardo Lucatelli de
Luca
Comissão de Contratação

Alessandra K. Almeida de
Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza
Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



DESPACHO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de show artístico da à **“Flavio Vitor Jr”** para se apresentar no Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus, início no dia **01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025**.

A solicitação de contratação dos serviços foi deflagrada pelo Departamento Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, em que se justifica a necessidade da contratação e a especialidade do proponente.

Requisitado parecer jurídico, o mesmo, após análise da documentação apresentada, foi conclusivo no sentido da possibilidade de contratação direta, sem licitação, indicando o procedimento a ser seguido.

Constam dos autos a justificativa da escolha do proponente e a justificativa do preço.

Ante o exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Existindo disponibilidade de dotação orçamentária, sendo o preço a autorizar praticado pelo mercado, considerando que os documentos inseridos nos autos demonstram existir inviabilidade de competição para instaurar a licitação, e considerando, finalmente, que foi apresentada toda a documentação necessária, não há nenhum óbice para que se reconheça a situação de inexigibilidade de licitação e o **PREFEITO MUNICIPAL** a ratifique, para contratar a empresa indicada e o Cantor(a) para o objeto requerido. A Inexigibilidade receberá o nº. **09/2025**.

Albertina/MG (MG) 08 de julho de 2025.

José Eduardo Lucatelli de
Luca
Comissão de Contratação

Alessandra K. Almeida de
Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza
Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Albertina/MG (MG) 08 de julho de 2025.

Senhor Prefeito Municipal:

Em atendimento ao respeitável despacho informamos que existe disponibilidade orçamentária para cobertura de despesa com abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2025, para “Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus”, com valor estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes fichas orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

Marcio Mariano Alexandre

Contador

CRC MG 78.594/O-7



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Albertina/MG (MG) 08 de julho de 2025.

Senhor Prefeito Municipal:

À vista da informação supracitada e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Prefeitura, informo que há Disponibilidade Financeira para o Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2025, para Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus , para a despesa estimada em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Izabela Caroline Bernardes Alexo
Diretora de Finanças



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MINUTA DE CONTRATO Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG E ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DA “Flavio Vitor Jr” PARA Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus NO DIA 01/08/2025 E TERMINO NO DIA 01/08/2025.

Aos xxxx dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte e cinco, o Município de Albertina/MG, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Sr. FELIPE TEODORO SANCHES; e a empresa ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.067.628/0001-36, sediada Rua Alameda Santos, 647 – conjunto 11 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01419-, neste ato representada por FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA, portador (a) do CPF sob o nº 409.645.678-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus .

1.2. O presente contrato tem por objeto a Contratação da “**Flavio Vitor Jr**”, representante legal o Sr. FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 409.645.678-06, para apresentação no Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus .

1.3. O show deverá ocorrer no dia 01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025, início as 22:30hs e termino as 23:30hs na Rua Manoel de Castro Leite, Centro em Albertina/MG

1.4. O local designado para a apresentação será a Avenida Minas Gerais ao lado do portal saída de Albertina/MG à Espírito Santo do Pinhal/SP, Centro, Albertina/MG, sendo o custo com o transporte dos executores e materiais suportados integralmente pela Contratada.

1.5. A apresentação dos músicos contratados deverá ter duração mínima de 1h:30min (uma hora e trinta minutos) e contar com um repertório de no mínimo 15 músicas.

1.6. O CONTRATADO responderá apenas por danos comprovadamente causados por sua imprudência, negligência ou má execução dos serviços contratados. No entanto, não será responsabilizado por eventos decorrentes de caso fortuito, força maior, ações de terceiros ou falhas imputáveis à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O Contratado iniciará a prestação dos serviços no dia 01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025, conforme horário estabelecido na Cláusula 1.3.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total Global do presente contrato em **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Contratação da “ Flavio Vitor Jr ” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus	1	Serviço	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show e apresentação da respectiva documentação fiscal com o recolhimento dos devidos impostos.

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.2. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o departamento requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) Gestor de Contratos atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 162, da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

6.1.1. O atraso até 02 (duas) horas, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso.

6.1.2. O atraso superior a 02 (duas) horas, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.3. Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição ou da garantia oferecida, caso suficiente.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5. A eventual não realização do show por culpa do CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimento da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas, onde deveria se dar a apresentação, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do valor total da contratação (preço), cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Constituem motivos para extinção do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Em caso de rescisão prevista no inciso VIII e §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Aparelhos e instrumentos que não citados no Rider Técnico usados pelos artistas para a apresentação do show inclusive sua guarda, são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

8.1.1. O **CONTRATADO** obriga-se ainda:

a) pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestados serviços no objeto do presente contrato.

b) pelos tributos, impostos, taxas em especial o INSSQN, ordem dos músicos e outros encargos advindos da realização do serviço.

c) a responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos demais empregados que tenham participado da execução do objeto, não se responsabilizando, o Município contratante, por qualquer remuneração direta aos músicos, aos demais artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Albertina/MG isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito a terceiros que participem da prestação de serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- d) acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.
- e) Será, ainda, de responsabilidade do **CONTRATADO**, pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas integrantes e de suas equipes técnicas.
- f) Regularizar o serviço junto a Ordem dos Músicos do Brasil, através de Notas Contratuais dos artistas e componentes dos grupos musicais, que serão devidamente registradas na OMB.
- g) Os Camarins abastecidos (1(um) camarim artistas e 1(um) camarim banda) durante a realização do show.
- h) Transporte para o Local do Show artistas e banda e equipamentos.
- i) Carregadores (descarregar equipamentos antes do show e depois do show.
- j) O **CONTRATADO** não poderá transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato no todo ou em partes.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir com todas as obrigações e exigências previstas na Proposta Financeira enviada pela Contratada;
- b) Facilitar o acesso do **CONTRATADO** ao local do evento;
- c) Fornecer toda estrutura necessária, palco com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros, som, iluminação, energia elétrica suficiente conforme Rider técnico fornecido pela CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento dos serviços.
- e) Quitação com o ECAD e demais exigências legais necessárias para a realização do show;
- f) Divulgação do evento.
- g) Segurança para os artistas e sua equipe; público e demais envolvidos e os seguros necessários.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á 09/07/2025 e seu término se dará no dia 15/08/2025, podendo ser aditado o prazo caso interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina/MG (MG) xx de xxxx de xxxx.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG
FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito – Município de Albertina/MG
CNPJ nº 17.912.015/0001-29

ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 60.067.628/0001-36

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório
CPF nº 130.***.***-50

2- Regiane Mianti de Lima
CPF nº 030.***.***-46



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Da: Comissão de Contratação

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação

Data: 08/07/2025

Prezado Senhor Prefeito,

Gostaríamos de informar que, em relação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da “**Flavio Vitor Jr**”, destinada à programação cultural "Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus " na cidade de Albertina/MG, estamos encaminhando os autos do procedimento para a sua elevada apreciação.

Solicitamos, gentilmente, que Vossa Excelência analise o referido processo para eventual ratificação, garantindo assim a conformidade e a regularidade do procedimento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Eduardo Lucatelli de
Luca
Comissão de Contratação

Alessandra K. Almeida de
Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza
Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus .

A solicitação da contratação foi efetuada pela Departamento Municipal de Cultura, onde se expõe a necessidade da contratação dos artistas e a especialidade destes.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e a justificativa do preço, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com o mercado.

É notório o sucesso da “Flavio Vitor Jr”, bem como a consagração regional da mesma perante a opinião pública e crítica especializada.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elabore-se contrato administrativo.

Albertina/MG (MG) 08 de julho de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Autue-se.

FELIPE TEODORO SANCHES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EXTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG – RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2025 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 – Objeto: Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus - Contratante: Prefeitura Municipal de Albertina/MG. Contratado: “Flavio Vitor Jr” (Empresa: ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA- CNPJ 60.067.628/0001-36). Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade. Data: 09/07/2025 - FELIPE TEODORO SANCHES, Prefeito Municipal Publicado por José Eduardo Lucatelli de Luca– Membro da Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CONTRATO Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG E ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DA “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus no dia 01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025.

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, o Município de Albertina/MG, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Sr. FELIPE TEODORO SANCHES; e a empresa ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.067.628/0001-36, sediada Rua Alameda Santos, 647 – conjunto 11 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01419-, neste ato representada por FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA, portador (a) do CPF sob o nº 409.645.678-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 09/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus .

1.2. O presente contrato tem por objeto a Contratação da “**Flavio Vitor Jr**”, representante legal o Sr. FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 409.645.678-06, para apresentação no Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus .

1.3. O show deverá ocorrer no dia 01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025, inicio as 22:30hs e termino as 23:30hs na Rua Manoel de Castro Leite, Centro em Albertina/MG

1.4. O local designado para a apresentação será a Avenida Minas Gerais ao lado do portal saída de Albertina/MG à Espírito Santo do Pinhal/SP, Centro, Albertina/MG, sendo o custo com o transporte dos executores e materiais suportados integralmente pela Contratada.

1.5. A apresentação dos músicos contratados deverá ter duração mínima de 1h:30min (uma hora e trinta minutos) e contar com um repertório de no mínimo 15 músicas.

1.6. O CONTRATADO responderá apenas por danos comprovadamente causados por sua imprudência, negligência ou má execução dos serviços contratados. No entanto, não será responsabilizado por eventos decorrentes de caso fortuito, força maior, ações de terceiros ou falhas imputáveis à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O Contratado iniciará a prestação dos serviços no dia 01/08/2025 e termino no dia 01/08/2025, conforme horário estabelecido na Cláusula 1.3.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total Global do presente contrato em **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Contratação da “ Flavio Vitor Jr ” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus	1	Serviço	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
115	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.025	2.500.99

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show e apresentação da respectiva documentação fiscal com o recolhimento dos devidos impostos.

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.2. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o departamento requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) Gestor de Contratos atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 162, da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

6.1.1. O atraso até 02 (duas) horas, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso.

6.1.2. O atraso superior a 02 (duas) horas, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.3. Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição ou da garantia oferecida, caso suficiente.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5. A eventual não realização do show por culpa do CONTRATANTE, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimento da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos artistas, onde deveria se dar a apresentação, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do valor total da contratação (preço), cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Constituem motivos para extinção do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Em caso de rescisão prevista no inciso VIII e §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Aparelhos e instrumentos que não citados no Rider Técnico usados pelos artistas para a apresentação do show inclusive sua guarda, são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

8.1.1. O **CONTRATADO** obriga-se ainda:

k) pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários dos empregados que tenham prestados serviços no objeto do presente contrato.

l) pelos tributos, impostos, taxas em especial o INSSQN, ordem dos músicos e outros encargos advindos da realização do serviço.

m) a responsabilizar-se diretamente pelo pagamento e remuneração dos demais empregados que tenham participado da execução do objeto, não se responsabilizando, o Município contratante, por qualquer remuneração direta aos músicos, aos demais artistas e técnicos participantes dos shows, ficando o Município de Albertina/MG isento de qualquer responsabilidade no que diz respeito a terceiros que participem da prestação de serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- n) acatar as ordens emanadas do contratante que visem o bom andamento dos serviços contratados.
- o) Será, ainda, de responsabilidade do **CONTRATADO**, pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas integrantes e de suas equipes técnicas.
- p) Regularizar o serviço junto a Ordem dos Músicos do Brasil, através de Notas Contratuais dos artistas e componentes dos grupos musicais, que serão devidamente registradas na OMB.
- q) Os Camarins abastecidos (1(um)camarim artistas e 1(um) camarim banda) durante a realização do show.
- r) Transporte para o Local do Show artistas e banda e equipamentos.
- s) Carregadores (descarregar equipamentos antes do show e depois do show.
- t) O **CONTRATADO** não poderá transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato no todo ou em partes.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- h) Cumprir com todas as obrigações e exigências previstas na Proposta Financeira enviada pela Contratada;
- i) Facilitar o acesso do **CONTRATADO** ao local do evento;
- j) Fornecer toda estrutura necessária, palco com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros, som, iluminação, energia elétrica suficiente conforme rider técnico fornecido pela CONTRATADA;
- k) Realizar o pagamento dos serviços.
- l) Quitação com o ECAD e demais exigências legais necessárias para a realização do show;
- m) Divulgação do evento.
- n) Segurança para os artistas e sua equipe; público e demais envolvidos e os seguros necessários.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á 09/07/2025 e seu término se dará no dia 15/08/2025, podendo ser aditado o prazo caso interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina/MG (MG) 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG
FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito – Município de Albertina/MG
CNPJ nº 17.912.015/0001-29

ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 60.067.628/0001-36

TESTEMUNHAS:

3- Andressa Opúsculo Tenório
CPF nº 130.***.***-50

4- Regiane Mianti de Lima
CPF nº 030.***.***-46



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG – Contrato – Processo Licitatório nº 62/2025. Modalidade Inexigibilidade nº 09/2025 – OBJETO: Contratação da “Flavio Vitor Jr” para Festa em Louvor a Senhor Bom Jesus - Contratado: ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 60.067.628/0001-36. - Contrato 40/2025 - Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência: 09/07/2025 à 15/08/2025. Podendo ser aditado o prazo caso interesse da administração. Albertina/MG (MG) 09 de julho de 2025. FELIPE TEODORO SANCHES - PREFEITO MUNICIPAL. Publicado por José Eduardo Lucatelli de Luca– Membro da Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o extrato do Contrato Administrativo nº 29/2025 do Processo nº 62/2025 – Inexigibilidade nº 09/2025, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Jacutinga, em conformidade com o art. 2º e 3º da Lei nº 1.278/2017 do Diário Oficial Eletrônico do Município “DOEM”, e art. 54, §1º no de publicação de extrato de edital, e art. 94 no caso de contrato e de seus aditamentos em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina/MG (MG) 09 de julho de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Departamento de Licitação, Compras e Contratos